

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, SERVIÇO DE PROVEDOR NUVEM, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, CNPJ/MF nº. 51.848.497/0001-33, com sede administrativa na Praça São João nº 161 - Bairro Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP, neste ato representada pelo Presidente, **SENHOR MARCOS CESAR CAMINHOLLA BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 14.464.059-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.610.498-81, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com sede localizada na Rua João Pessoa, 1183 -Bairro Velha, Blumenau-SC, representada pelo seu Diretor Estadual, **SENHOR ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 19.817.393-3 e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.748.998-71, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 001/2022**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o

Contrato de fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática locação por prazo determinado, serviço de provedor nuvem, conversão, manutenção e treinamento nos softwares adquiridos atendimento e suporte técnico, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços do contrato de 09 de setembro de 2024 à 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - O valor devido pela prestação dos serviços fica reajustado em 3,81% que corresponde à variação acumulada do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 49.828,80 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 4.152,40 (QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 12.457,20 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: **FICHA 045**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MONTE APRAZÍVEL, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
CONTRATANTE**

**EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**SERGIO ROBERTO BADARÓ
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº 184.560.718-03**

**JOSÉ CEZAR DORO
ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS
CPF Nº 018.947.918-35**

GESTOR DO CONTRATO:

CLAUDEMIR SILVA MENDES
ESCRITURÁRIO
CPF Nº 309.233.568-60